

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREENCIAMENTO Nº 008/2023

DO PREÂMBULO	
PROCESSO:	185/2023
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO:	Chamamento Público de prestadores de serviços de saúde (pessoa jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos da Secretaria de Saúde, visando atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de AGUDOS - SP, para posterior CREENCIAMENTO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
ABERTURA DO PRAZO DE CREENCIAMENTO:	A partir de 03 de Janeiro de 2024
HORÁRIO:	Das 08h às 11h e das 14h às 17h
LOCAL:	Rua Sete de Setembro, nº 1189, centro, Agudos-SP
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREENCIAMENTO:	O Credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2.024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.444/0001-74, com sede no município de AGUDOS - SP, na Praça Tiradentes, centro, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (CREDENCIAMENTO)** no período de **03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1189, Centro, para efeito de credenciamento de Pessoas Jurídicas, de profissionais prestadores de serviços de Saúde complementares nas especialidades médicas descritas nesse Edital, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1. - O presente edital destina-se ao chamamento de Pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição das seguintes áreas e especialidades da saúde a saber:

1.1. – Prestação de serviços nas seguintes **Especialidades médicas**: Ginecologia, Neurologia Infantil, Oftalmologia, Vascular e Gastroenterologia.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão requerer o credenciamento os interessados (pessoa jurídica) que preencham as condições técnicas exigidas neste edital de chamamento e na Lei de Licitações, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital, no prazo de vigência do mesmo.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS FASES DO PROCESSO

3.1. - É facultado a todo profissional médico que preencher os requisitos mínimos fixados pelo Edital, requerer seu credenciamento.

3.2. - O credenciamento será realizado, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público Credenciante, a **contratação conforme as suas necessidades e conveniência.**

3.3. - **A inscrição no credenciamento não garante** a contratação do interessado pelo órgão Credenciante, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência legal desse edital.

3.4. - O processo de credenciamento para contratação de profissionais e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde complementar visando atender ao PREFEITURA MUNICIPAL de AGUDOS - SP, dar-se-á em etapa única (inscrição apresentação de documentos) de acordo com as peculiaridades da cada atividade, conforme o Anexo I.

3.5. - Para que o Credenciante seja classificado, deverá atender expressamente as normas exigidas na fase de Inscrição, apresentando toda a documentação exigida para a especialidade pretendida.

3.6. - A análise da documentação apresentada pelos inscritos será realizada pela Comissão Organizadora de Processo de Chamamento Público (Credenciamento) da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

3.7. - **A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, por meio da Resolução nº 04 de 21 de dezembro de 2023.**

3.8. - Não poderão participar do Credenciamento profissionais de saúde que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9. - Não será admitida à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que descumpra as exigências da Lei 14.133/2021.

3.10. - Os serviços, constantes deste Edital, referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se necessidade e disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde Agudos.

4. DOS PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

4.1. - Os procedimentos, tarefas e atribuições dos profissionais de saúde são aquelas específicas de cada categoria profissional e para as quais estejam habilitados, definidas na legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. - O requerimento de solicitação de credenciamento (Anexos II) dos

interessados será dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de AGUDOS, devendo ser formalizado a partir do dia **03 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2.024** das 08h às 11h e das 14h , nos dias normais de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com cópia atencada em cartório competente. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão validados e aceitos, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

5.2.1. - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.3. - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.3.1. - Para credenciamento de pessoa jurídica, será necessária a seguinte documentação:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado, como atividade economica compatível com o serviço, com situação ativa da empresa prestadora de serviços de saúde;
- b) Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Juridica do CRM, atualizado;
- c) Ato Constitutivo, **Contrato Social**, com as alterações em vigor, devidamente registrada na junta comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se no caso de sociedades por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento;
- d) RG, CPF e Certidão Ética Profissional de Regularidade no CRM atualizada, dos representantes legais da empresa, bem como dos profissionais que prestarão os serviços;
- e) Diploma;
- f) Título de Especialista ou de Residência Médica Credenciada pelo MEC;
- g) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br), atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde está localizada a sede da empresa, atualizada;
- j) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br), atualizada;
- k) Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.caixa.gov.br;
- l) Requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (Anexo III);
- m) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art.

7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso VI, Art. 67, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V).

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. - Conforme disciplina a Lei 14.133/2021, o Credenciamento é o contrato administração, celebrado de forma direta, sem competição, procedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições aqui previstas.

6.2. - Quanto aos Credenciados que tratarem do preenchimento em vagas limitadas, para profissões regulamentadas, conforme descritivos nos quadros presentes no termo de referência, o preenchimento se dará por ordem de credenciamento, substituindo sempre que necessário pelo próximo imediato.

6.3. - Serão excluídos do Credenciamento a pessoa jurídica que:

a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, a pessoa jurídica deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, e, preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo de Credenciamento, objeto deste Edital, apresentando comprovante de endereço atualizado, assim como alterar todos os demais documentos relacionados ao endereço;

c) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. - Todos os resultados do credenciamento serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, www.agudos.sp.gov.br, após homologados pelo Gestor Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. – No que concerne aos profissionais contratados para preenchimento de vagas estipuladas de forma complementar ao sistema básico de saúde, será considerado CLASSIFICADO no Processo de Chamamento Público (Credenciamento) a pessoa jurídica cuja inscrição for DEFERIDA e APROVADA de acordo com a ordem de credenciamento.

8.2. - Considerar-se-á CREDENCIADO a pessoa jurídica que apresentar TODA a documentação de acordo com o exigido neste edital, dentro das especialidades disponibilizadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.

9.1. – Todos os interessados poderão se credenciar, desde que preencham os requisitos exigidos neste edital, no entanto, o Município de acordo com sua necessidade, fará a contratação dentro dos credenciados.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. - Serão convocadas as empresas credenciadas por ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e quantidades de vagas disponíveis no município.

10.2. - Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrerem às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, podendo a Secretaria de Saúde realizar novo credenciamento dentro do período de vigência do presente edital em caso de esgotamento do cadastro de reserva.

10.3. - A Secretaria Municipal de Saúde convocará as empresas credenciadas para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VI).

10.4. - Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, permitindo-se a prorrogação de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

10.5. - As empresas convocadas deverão comparecer, imediatamente, na Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato, em conformidade com o edital de convocação.

10.6. - A pessoa jurídica que não atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 10.4., será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

10.7. - **A classificação da Empresa não obriga** a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar sua contratação. As contratações se darão respeitando as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde e os limites de vagas estabelecidos neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. - Os serviços a serem prestados serão no Município de Agudos, especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, para à população do Município de Agudos.

11.2. - Os serviços prestados pelos profissionais de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados nos locais de lotação definidos no Edital, junto aos usuários do SUS do município.

11.3. - Os serviços prestados pelos profissionais de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados no Município de Agudos, junto aos usuários do SUS, com pessoal e material da Secretária Municipal de Saúde, sendo da responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município credenciante.

11.4. - A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos, mediante a prestação de hora do profissional

envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

11.5. - Para a realização do atendimento, a Credenciada efetuará obedecendo os protocolos técnicos, sistema de prontuário eletrônico, regras, horários e agendamentos estipulados pela Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e normas vigentes.

11.6. - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados.

11.7. - A Credenciada poderá solicitar por escrito o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.8. - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (a) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. - A remuneração pelos serviços prestados será mensal, na forma definida no termo de referência, por valor fixo, por hora, mediante a apresentação da nota fiscal.

12.2. - A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes deste edital, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e das planilhas de produções de atendimentos.

12.3. - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

13. DOS VALORES PAGOS PELOS ATENDIMENTOS

13.1. – Os credenciados serão remunerados na forma descrita no termo de referência;

13.2. - Os atendimentos indicados no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital serão custeados exclusivamente com recursos da Prefeitura Municipal de Agudos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2. - Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

15.1. - A vigência do credenciamento é até o dia 30 de janeiro de 2024, vedada sua prorrogação, no entanto os contratos que dele advirem, poderão ter validade até o dia 30 de dezembro de 2024 e poderão ser prorrogados até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.2. - A análise da documentação terá início no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

15.3. - O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

15.4. - Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com os proponentes credenciados para a especialidade pretendida.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. - *As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde.*

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. - O descredenciamento de pessoas jurídicas pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Decisão unilateral da administração;
- b) Acordo entre as partes;
- c) Cometimento de infração ético-disciplinar pela Credenciada;
- d) Descumprimento de alguma das atribuições permitidas ao rol de atividades da especialidade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - A empresa que, depois de credenciada não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeita às penalidades, previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

18.2. - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços/atendimentos.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

19.2. - Após o credenciamento deferido e publicado, a Administração convocará no prazo de até 15 (quinze) dias, as pessoas jurídicas credenciadas para assinar o contrato de credenciamento.

19.3. - Os contratos oriundos do presente credenciamento poderão ter vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2.024, podendo ser aditivados nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que deverá ser apresentada a documentação que comprove a devida habilitação para a prestação do serviço Credenciado.

19.4. - A Credenciada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.5. - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Tiradentes, 650, durante o horário de expediente da Administração, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

20.1. - Da decisão relativa ao indeferimento da inscrição e a classificação das empresas, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

20.2. - Da decisão relativa a classificação final, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

20.3. - Somente serão recebidas impugnações ao edital ou de recurso mediante protocolo no Protocolo Geral do Município.

21. DA RESCISÃO

21.1. - Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

21.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

21.1.2. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações

21.1.3. - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do serviço, anotadas em registro do município, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

21.1.4. - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

21.1.5. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

21.1.6. - Descumprimento dos requisitos de habilitação.

- A rescisão dos Contratos dar-se-á na forma do §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação para credenciamento na data fixada no preâmbulo deste Edital, **a partir de 03 de janeiro de 2.023, até 31 de dezembro de 2.024.**

22.2. - Devido à natureza contratual do credenciamento, nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.

22.3. - A Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

22.4. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes (Participantes) pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

22.5. - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Gestor do PREFEITURA MUNICIPAL revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.7. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação encarregada de Credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

22.8. - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de AGUDOS - SP, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro , nº 1189, Centro, em dias e horários normais de expediente.

22.9. - São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Requerimento de pessoa jurídica

ANEXO III	Declaração se exerce Função Pública
ANEXO IV	Declaração de cumprimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
ANEXO V	Minuta de contrato

AGUDOS-SP, aos 28 de dezembro de 2.023.

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e valores de mercado:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades descritas, nas quantidades e especificações constantes da Tabela abaixo:

TABELA - I

PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

(Valor não referenciado Tabela SUS)

--	--	--	--	--	--

PROFISSÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL SEMANAL POR PROFISSIONAL (R\$)
Médico da Especialidade de Neurologia Infantil	Atuar como Neurologista Infantil, realizando consultas médicas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, obedecendo também as diretrizes e protocolos municipais.	10 horas semanais	01	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Médico da Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia	Atuar como Ginecologista/obstetra nas Unidades de Saúde do município, realizar consultas médicas nas pacientes em geral, prescrever terapias medicamentosas, realizar exames preventivos, solicitar exames de apoio e efetuar encaminhamentos quando se fizer necessário, obedecendo as diretrizes do SUS e protocolos municipais.	10 horas semanais	02	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Médico da Especialidade de Oftalmologia	Atuar como Oftalmologista, realizando consultas médicas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, obedecendo também as diretrizes e protocolos municipais.	10 horas semanais	01	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Médico da Especialidade de Vascular	Atuar como Médico Vascular, realizando consultas médicas conforme	10 horas semanais	01	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

	preconizado pelo Ministério da Saúde, obedecendo também as diretrizes e protocolos municipais.				
Médico da Especialidade de Gastroenterologia	Atuar como Gastroenterologista, realizando consultas médicas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, obedecendo também as diretrizes e protocolos municipais.	10 horas semanais	01	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

Justificativa:

Justifica-se no sentido de que as referidas contratações por tempo determinado, são imprescindíveis para a continuidade com qualidade do serviço Público de Saúde Municipal, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente, prejudicando e impossibilitando a prestação de serviços de saúde à população, podendo colocar em risco a vida dos pacientes do município.

O objetivo dessas contratações é preencher vagas existentes para suprimento do quadro de pessoal, proporcionando qualidade e resolutividade na assistência em saúde pública, colaborando para o alcance das metas e indicadores de pactuação municipal.

2.1- Especificações Técnicas:

A prestação dos serviços dos profissionais médicos citados, serão realizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme necessidade e distribuição da Secretaria Municipal de Saúde e terão seus valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e avalizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Agudos, conforme a tabela adotada pelo Município.

03 - Prazo, Local e Condições de Execução:

3.1 – O prazo para execução dos serviços poderá ser da assinatura do contrato, até 30 de Dezembro de 2024, podendo ser aditado.

3.2 – O local da prestação do serviço deverá ser aquele designado para o profissional, conforme descrito no item 2.1.

3.3 – Os serviços serão considerados realizados, após a conferência do Gestor do Contrato em relação as execuções dos atendimentos e procedimentos diários e também, após verificado a frequência do profissional conforme carga horária de cada especialista.

04 - Condições de Garantia:

4.1 – Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em

sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

05 - Gestor dos credenciamentos

5.1 – O responsável por gerir a execução do credenciamento será designado no termo de credenciamento, tendo as seguintes atribuições:

5.1.1. Apresentar relatório sobre a execução da contratação, indicando carga horária trabalhada, ausências justificadas ou não, total de atendimentos realizados no mês, etc;

5.1.2. Receber as notas mensais, conferir, dar o recebimento e andamento para pagamento do profissional;

5.1.3. Observar na execução da contratação as responsabilidades do contratado e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;

5.1.4. Acompanhar e observar que as notas não ultrapassem os valores mensais definidos para cada contrato, atestando o saldo de recursos orçamentários;

5.1.5. Responder administrativamente pelos casos que venham ocorrer em prejuízo a regularidade e qualidade dos serviços, nos casos em que ficar comprovada sua omissão no cumprimento das exigências legais;

5.1.6. Solicitar ao setor competente em tempo hábil a emissão de termo aditivo na forma da lei.

06 - Condições e Prazos de Pagamento:

6.1 – O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal, devidamente assinado pelo Gestor da Prefeitura Municipal.

6.2 – Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor, será dado andamento contábil para o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

07 Obrigações da Contratante:

7.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados;

7.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso;

7.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento, dar as condições necessárias para que o contratado possa desenvolver suas atividades de atendimento à população.

08 Obrigações do Contratado:

8.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão;

8.2 – Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade com os atendimentos dos pacientes;

8.3 – Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei;

8.4 – Cumprir a carga horária estipulada no termo do contrato, registrando o ponto eletronicamente na Unidade, atendendo a quantidade de pacientes por hora estipulada pela Secretaria de Saúde;

8.5 – Os contratados deverão informar **ANEXO II** endereço pessoal eletrônico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso. O e-mail oficial do Secretaria Municipal de Saude é: saude@agudos.sp.gov.br.

09 Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

9.1 – Para cobertura das despesas para o ano de 2024, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários, da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos

9.2 – Os recursos financeiros para cobertura dos contratos são originários do Fundo Municipal de Saúde.

10. Resultados Esperados:

10.1 – Espera-se minimizar os problemas referentes a falta de profissionais efetivos da saúde, diminuindo as filas de espera, melhorando a oferta de consultas e exames, ajudando a alcançar as metas dos indicadores municipais, viabilizando um atendimento com mais qualidade e resolutividade aos usuários do SUS do Município de Agudos - SP.

11. Sanções:

11.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

**MODELO DE REQUERIMENTO PARACREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)**

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.

O interessado abaixo qualificado requer inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE: (_____), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de AGUDOS, nos termos do Chamamento Público nº XX/2023.

Empresa Requerente:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP nº:

End. Profissional:

RG:

CPF/MF:

Número do Registro no Órgão de Classe:

Apresento requerimento junto ao PREFEITURA MUNICIPAL de AGUDOS/SP com base nas informações contidas via Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2023. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 202__.

ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA (PESSOA JURÍDICA)

Local, ____ de _____ de 2.02__.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.

Referente: Edital de Chamamento nº.00X/2023

Prezados Senhores,

() SIM () NÃO - Exerço cargo ou função pública.

(EM CASO AFIRMATIVO)

Declaro exercer cargo e função pública em: _____.

Cargo:

Horário:

Dias da semana:

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida, **que não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública e nem em qualquer outra área.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021 (PESSOA JURÍDICA)

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM

()NÃO

Local, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Termo de Credenciamento que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL de AGUDOS e _____, na forma e condições abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.137.444/0001-74, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, gestor da saúde, Nubia Heloisa Dorce Maria, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 316.629.678-61, RG n.º 30.419.760-9, residente e domiciliado no Município de Agudos, Rua José Salmen, 62, Centro, podendo ser encontrada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e do outro lado _____, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF _____, situado no município de _____, à Rua _____, representada por seu sócio proprietário _____, residente e domiciliado (a) no município de _____, inscrito no CR_/SP sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este instrumento rege-se pela Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de _____, para atender a demanda do _____, exercendo carga horária de () horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo dividido em () parcelas iguais, no valor de R\$ _____ (_____), mensal, para exercer carga horária descrita na Cláusula Segunda.

4.2 - O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da Credenciada(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A CREDENCIADA(A) será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer a Credenciante em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 - Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, a Credenciada(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, TST (Trabalhista), Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente.

5.3 - A CREDENCIADA(A) deverá também:

5.4 - Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva da Credenciada(A).

5.5 - A CREDENCIADA(A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Em caso de descumprimento do disposto neste Contrato, poderá ser aplicável a Credenciada(A) multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato, e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ainda as sanções previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente, com rubrica:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
--------------	------------------	------------------------	---------------	--------------	----------------------

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento das previsões da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDOS/SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

9.2 - Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

GABINETE DO GESTOR DO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
- SP, _____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Gestor da PREFEITURA
MUNICIPAL**

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

CPF n°:

2 – Nome:

CPF n°: